



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº. 1020/2009.
De 19 de fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Sandovalina a receber a título de doação sem qualquer encargo o imóvel de propriedade do Santander/Banespa onde se localizava a sua agência bancária.”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina autorizada a receber através de escritura pública de doação o imóvel pertencente ao Banco Santander S.A. atual denominado do Banco do Santander Banespa, o imóvel onde funcionava a agência local do referido banco, localizada à esquina do Av. Prefeito João Borges Frias com Av. Damásio Ferreira Berilo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de fevereiro de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 14 **Quinta-Feira, 19 de fevereiro de 2009.** **EDITAIS**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ- 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandova@netnet.com.br

LEI Nº. 1020/2009,
De 19 de fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Sandovalina a receber a título de doação sem qualquer encargo o imóvel de propriedade do Santander Banespa onde se localizava a sua agência bancária.”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina autorizada a receber através de escritura pública de doação o imóvel pertencente ao Banco Santander S.A. atual denominado do Banco do Santander Banespa, o imóvel onde funcionava a agência local do referido banco, localizada à esquina do Av. Prefeito João Borges Frias com Av. Damásio Ferreira Bento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de fevereiro de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.
Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1022/2009

De 18 de Fevereiro de 2009.

Dispõe Sobre:- "Autoriza a Prefeitura

Municipal de Sandovalina a receber a título de doação sem qualquer encargo o imóvel de propriedade do Santander/Banespa onde se localizava a sua agência bancária."

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina autorizada a receber através de escritura pública de doação o imóvel pertencente ao Banco Santander S.A. atual denominado do Banco do Santander Banespa, o imóvel onde funcionava a agência local do referido banco, localizada à esquina do Av. Prefeito João Borges Frias com Av. Damásio Ferreira Bento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 18 de Fevereiro de 2009.

CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente

GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo